



INSTITUTE FOR PEACE AND DEMOCRACY



FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

Memorando de Entendimento para parceria na realização de eventos de cooperação e debates internacionais

entre

A Fundação Alexandre de Gusmão, (doravante denominada "FUNAG"), localizada no Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Esplanada dos Ministérios, Bloco H – Anexo II, Térreo, representada por seu Presidente, Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima,

e

o *Institute for Peace and Democracy* (doravante denominado "IPD"), localizado na Universidade Udayana, Jalan Prabu Udayana nº 100, Bukit Jimbaran Campus, Badung, Bali 80361, Indonésia,

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta a desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico e sustentável;

Tendo presente o valor das conferências da FUNAG e do IPD para estabelecer pontes entre ideias, políticas e a obtenção de resultados práticos;

Levando em conta a importância, com vistas ao estímulo a um maior entendimento e cooperação, da discussão em ambiente neutro e informal, como o que é proporcionado pela FUNAG e pelo IPD;

Em observância às leis e regulamentos dos respectivos países;

Ambas as Partes chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I – Objetivos

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e o IPD, com vistas à promoção e o fortalecimento da amizade e do entendimento mútuo entre os dois países em geral, e entre as duas instituições em particular;

Criar uma moldura institucional para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum, por meio de parcerias estratégicas para a realização de importantes eventos internacionais de debate;

Estabelecer e manter relações cooperativas com base nos princípios de igualdade e benefício mútuo.

Artigo II – Âmbito da cooperação

A FUNAG e o IPD cooperarão na organização de debates, conferências ou outros eventos sobre assuntos específicos no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não estarão limitadas a:

- a. Governança global;
- b. Paz e segurança internacional;
- c. Desenvolvimento sustentável, incluindo mudanças climáticas;
- d. Desenvolvimento social e erradicação da pobreza;
- e. Direitos humanos e democracia;



INSTITUTE FOR PEACE AND DEMOCRACY

- f. Solução de conflitos;
- g. Assuntos relacionados ao MERCOSUL e à ASEAN;
- h. Comércio e investimento.



FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

Artigo III – Pontos de contato principais

A FUNAG designa seu Presidente, o Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

O IPD designa seu Diretor Executivo, Dr. I Ketut Putra Erawan, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

Artigo IV – Implementação e disposições financeiras

A FUNAG e o IPD realizarão consultas para a definição de programas específicos a serem conduzidos para a implementação deste Memorando de Entendimento.

As atividades e disposições financeiras necessárias no âmbito dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente caso a caso.

Este Memorando de Entendimento não acarretará obrigações financeiras ou de qualquer outro tipo para a FUNAG ou para o IPD, exceto mediante acordo mútuo quanto à organização de evento ou atividade específica.

Artigo V – Alteração, duração e rescisão do Memorando de Entendimento

Este Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Quaisquer modificações serão feitas somente por escrito e mediante consentimento de ambas as Partes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelas Partes e formarão parte integral do Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá duração de três anos. Caso ambas as Partes assim o desejem, poderá ser renovado por um período adicional de três anos.

Caso qualquer uma das Partes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar à outra Parte aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os preparativos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, exceto mediante acordo em contrário das Partes.

Assinado em duas vias em Brasília, em 07 de novembro de 2014, nas línguas portuguesa e inglesa, ambas de igual teor e validade.

Em fé do que os abaixo assinados apuseram suas assinaturas no presente Memorando de Entendimento:

**Pela Fundação Alexandre de Gusmão da
República Federativa do Brasil**

Pelo Institute for Peace and Democracy

Sérgio Eduardo Moreira Lima
Presidente da FUNAG

Dr. I Ketut Putra Erawan
Diretor Executivo do IPD